

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO**



1

**OBJETO**

Chamamento público para credenciamento eletrônico de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em cirurgias eletivas, destinados ao atendimento da demanda reprimida de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

A presente justificativa técnica fundamenta a necessidade de realização de credenciamento eletrônico para contratação de empresas especializadas na execução de cirurgias eletivas, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a significativa demanda reprimida existente no município.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, e 79, inciso I, o credenciamento configura-se como procedimento auxiliar adequado para hipóteses em que há inviabilidade de competição, sendo possível a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas. Tal modelo revela-se especialmente pertinente na área da saúde, onde a necessidade de atendimento é contínua, variável e não comporta limitação a um único fornecedor. Ademais, encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990, que autorizam a participação complementar da iniciativa privada quando a rede pública se mostra insuficiente para atender à população.

No caso concreto, o município de Rio Maria/PA apresenta demanda reprimida relevante por procedimentos cirúrgicos eletivos, identificada por meio de triagens realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal. Essa demanda acumulada abrange, principalmente, procedimentos como mamoplastia redutora (gigantomastia), cirurgias vasculares para tratamento de varizes (unilateral e bilateral) e histerectomia total, além de consultas especializadas pré e pós-operatórias e tratamento de eventuais complicações cirúrgicas.

De acordo com o levantamento constante no Documento de Formalização da Demanda, estima-se a necessidade de realização de 288 consultas especializadas, 18 procedimentos relacionados ao tratamento de complicações cirúrgicas, 88 cirurgias de mamoplastia redutora, 50 procedimentos de tratamento de varizes bilaterais, 50 de varizes unilaterais e 100 cirurgias de histerectomia total. Tais quantitativos foram definidos com base em estudo técnico realizado a partir das demandas reprimidas registradas na Central de Regulação do município desde o ano de 2021 até o presente exercício.

Ressalta-se que parte significativa dessa demanda encontra-se represada há anos, havendo casos de pacientes que aguardam há mais de cinco anos pela realização dos procedimentos, o

que evidencia a urgência da adoção de medidas efetivas para ampliação da oferta de serviços. A manutenção desse cenário implica agravamento de quadros clínicos, aumento do sofrimento dos pacientes e elevação de custos futuros ao sistema de saúde, em razão da evolução de doenças que poderiam ser tratadas de forma mais simples em estágios iniciais.

Outro fator determinante é a limitação da capacidade instalada do município, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais médicos especializados, como cirurgiões plásticos e vasculares, inexistentes no quadro permanente em número suficiente para suprir a demanda. Tal deficiência inviabiliza a execução direta dos procedimentos pela rede municipal, tornando necessária a contratação complementar de serviços especializados.

No que se refere especificamente à mamoplastia redutora, destaca-se que a gigantomastia acarreta sérios prejuízos à saúde das pacientes, incluindo dores crônicas na coluna, limitações funcionais, complicações dermatológicas e impactos psicológicos relevantes. Embora exista o programa estadual “Mama Gigante”, sua capacidade de atendimento é extremamente limitada, com a realização média de apenas 2 a 4 procedimentos por ano, número insuficiente para atender a demanda do município.

De igual modo, os procedimentos vasculares para tratamento de varizes apresentam elevada demanda reprimida, sendo indispensáveis para evitar a progressão da doença e o surgimento de complicações mais graves. Soma-se a isso o fato de que grande parte dos pacientes encontra-se em situação de vulnerabilidade social, sem condições de arcar com os custos da rede privada, dependendo exclusivamente do SUS para acesso ao tratamento.

Mesmo em relação à histerectomia total, procedimento para o qual há alguma oferta na rede pública regional, verifica-se a existência de filas de espera significativas, em razão da elevada demanda frente à capacidade limitada de atendimento dos hospitais de referência, o que reforça a necessidade de ampliação da oferta por meio de contratação complementar.

Diante desse cenário, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais eficiente e adequada, pois permite a formação de uma rede ampliada de prestadores aptos a executar os serviços de forma simultânea, conforme a necessidade da Administração. Esse modelo possibilita maior flexibilidade na gestão, redução do tempo de espera dos pacientes, melhor distribuição da demanda e mitigação dos riscos de descontinuidade dos serviços.

Além disso, o credenciamento possibilita a realização dos procedimentos tanto no Hospital Municipal Eurico Paes Cândido quanto em unidades indicadas pelas empresas contratadas, desde que observados os critérios de segurança, qualidade assistencial e interesse público, garantindo maior capilaridade e eficiência na prestação dos serviços.

Importa destacar que a execução dos serviços deverá observar rigorosamente os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos parâmetros definidos no Sistema de



2

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), assegurando padronização, qualidade e segurança nos atendimentos.

Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde no município, promovendo a redução das filas de espera, a melhoria dos indicadores de saúde e a ampliação do acesso da população aos serviços especializados.

Diante de todo o exposto, conclui-se que o credenciamento eletrônico de empresas especializadas em cirurgias eletivas é medida plenamente justificada sob os aspectos técnico, legal e administrativo, constituindo a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurar o direito fundamental à saúde e proporcionar atendimento digno, célere e eficaz à população de Rio Maria/PA.



Rio Maria – PA, 16 de abril de 2026.

ALEX DA COSTA Assinado de forma  
PESSOA:396491 digital por ALEX DA  
COSTA  
56291 PESSOA:39649156291

**Alex da Costa Pessoa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 001/2025